



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que objetiva instituir a Feira Turística Cultural Praça das Feiras no Município de Caxias do Sul.

A Feira Turística Cultural Praça das Feiras já se consolidou como um evento de grande relevância para a comunidade e a economia local. Realizada sempre no segundo domingo de cada mês, junto a Praça das Feiras no bairro São Pelegrino, a feira está em sua oitava edição, e tem atraído um número crescente de visitantes.

Atualmente são mais de 150 expositores, a grande maioria artesãos, que exibem e comercializam seus produtos, fomentando o empreendedorismo, a geração de renda e a diversificação econômica. Outro aspecto relevante a ser ressaltado é o impacto que a feira tem na ocupação da Praça das Feiras, que ganha vida e se torna um ponto de encontro para a convivência comunitária.

Neste sentido é evidente que a instituição da Feira Turística Cultural Praça das Feiras é um passo significativo na valorização da cultura e na promoção do comércio local.

Pelas razões acima expostas solicita-se o apoio dos Nobres Pares para que no momento oportuno aprovelem a presente proposição

Caxias do Sul, 20 de novembro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

**Documento assinado eletronicamente em 20/11/2023 às 13:17**

**ALBERTO MENEGUZZI - Vereador - PSB**

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1158.2188.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1158.2188.2023.

Protocolado em 21/11/2023 08:46

Disponibilizado em 21/Novembro/2023

Comissões: CCJL, CECTICDL - 21/11/2023



**PROJETO DE LEI nº 176/2023**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Institui a Feira Turística Cultural Praça das Feiras no Município de Caxias do Sul.**

Art. 1º Fica instituída a Feira Turística Cultural Praça das Feiras, a ser realizada no segundo domingo de cada mês, no Município de Caxias do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**